

PARECER Nº 451/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0229/09**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, com homenagens e eventos de divulgação.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, e tendo em vista a consolidação das leis esparsas sobre datas e eventos na Lei nº 14.485/07, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº.

AO PROJETO DE LEI Nº 0229/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, com homenagens e eventos de divulgação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/6/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Gilberto Natalini – PSDB

José Olímpio – PP

João Antonio – PT

Kamia – DEM